



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PLP nº 149, de 2019)

Inclua-se, onde couber no art. 8º do Substitutivo do Relator, o seguinte parágrafo:

§ XX – O disposto no inciso I do *caput* não se aplica às despesas custeadas pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, desde que autorizadas nos termos da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda diz respeito à recomposição salarial das carreiras do sistema de segurança pública do Distrito Federal, envolvendo Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia Penal.

A recomposição das carreiras a que se refere a presente emenda constitui o conteúdo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 01, de 2020, fruto da Mensagem nº 751, de 2019, do Sr. Presidente da República. A proposição encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, tendo sido aprovado o relatório do Senador Eduardo Gomes, na CMO, favorável à proposição.

O projeto em questão foi trazido ao Congresso Nacional após longa e exaustiva negociação envolvendo, além dos Parlamentares de Brasília, os governos Federal e do Distrito Federal, tendo a participação das categorias beneficiárias da recomposição.

A despeito de termos consciência de que não se pode, ainda, avaliar a extensão dos danos à economia causados pela crise sanitária, consideramos que cabe ao Estado Nacional honrar o acordo, firmado muito anteriormente ao surgimento da pandemia global de Covid-19. Cabe ressaltar que a instituição do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, por meio

SF/20963.32532-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

da Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, teve como argumento o propósito de prover os recursos necessários à organização e manutenção das forças de segurança do Distrito Federal, que são as responsáveis por manter a Lei e a Ordem na Capital Federal, onde encontram-se os membros dos Três Poderes. Tanto assim é a condição especial desses servidores que seus pagamentos são processados pelo sistema do próprio Governo Federal.

Nesses termos, pedimos aos nobres Pares seu apoio a essa emenda, que é de extrema importância para a Capital da República.

Sala das Sessões, de abril de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/20963.32532-30